



Diário Oficial Eletrônico

Ano XIII - Edição Nº 2.955 - - | Aquidauana - MS | quinta-feira, 7 de maio de 2026 - 13 Páginas

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

SUMÁRIO

SUMÁRIO	1	CONVÊNIOS	11
PODER EXECUTIVO	1	PODER LEGISLATIVO	13
LEIS	1	PORTARIAS	13
DECRETOS	2	LICITAÇÕES.....	13
PORTARIAS.....	3		
LICITAÇÕES.....	4		

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI ORDINÁRIA Nº 3.070/2026

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA PROJETO SEMEANDO VIDAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica Declarada de Utilidade Pública Municipal a **Associação Benemérita Projeto Semeando Vidas**, devidamente constituída em 27 de setembro de 2023, registrada no Cartório de Serviços Notariais e Registrais do 4º Ofício de Aquidauana/MS, sob o nº 014316 as fls. 037, do livro 6, registrado/averbado sob nº AV.1/819 às fls. 032, do livro A36 de Registro de Pessoas Jurídicas, com inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nº 52.468.645/0001-57, Selo Digital AIZ-89270-730-NOR – Poder Judiciário MS, atualmente com sede na Rua Princesa do Sul, nº05, Jardim Balneário, nesta cidade, associação confessional metodista, com objetivos de assistência sociais, educacionais, culturais e filantrópicos, constituída sob a forma de associação sem fins lucrativos e regida por seu Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, com foro e sede na Cidade de Aquidauana MS.

Art. 2.º - A referida entidade, ficam assegurados todos os direitos e todas as vantagens previstas em Lei, especialmente quanto à possibilidade de celebrar convênios, receber subsídios municipais e firmar parcerias.

Art. 3.º - A entidade atua na área de defesa de direitos sociais, com foco no apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, na promoção de ações sociais e comunitárias e no desenvolvimento de projetos de inclusão e assistência social. Para o cumprimento de suas finalidades, poderá realizar ações como distribuição de alimentos, apoio a famílias, projetos educativos e atividades comunitárias, conforme sua estrutura e programas.

Art. 4.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar repasses financeiros a **Associação Benemérita Projeto Semeando Vidas**, para a execução de atividades relacionadas a sua atividade fim.

Art. 5.º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 6.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS, 29 DE ABRIL DE 2026.

MAURO LUIZ BATISTA

Prefeito Municipal de Aquidauana

Prefeito – **Mauro Luiz Batista**
Vice-Prefeito - **Murilo Acosta Silva**
Procuradora Jurídica – **Catharine Marques Macedo**
Controlador Geral - **Edson Benicá**
Secretária Municipal de Administração – **Marluce Martins Garcia Luglio**
Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Rurais – **Marcio de Barros Albuquerque**
Secretário Municipal de Gestão Estratégica **Alexandre Gustavo Riva Périco**
Secretário Municipal de Meio Ambiente – **Humberto Antonio Fleitas Torres**
Secretário Municipal de Produção -**Cipriano Mendes da Costa**
Secretário Municipal de Assistência Social - **Cleriton Alvarenga Ferreira**
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento **Sandra Maria Santos Calonga**
Secretária Municipal de Educação **Wilsanda Aparecida de Lima Béda**
Secretário Municipal de Finanças - **Ernandes Peixoto de Miranda**
Secretário Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas **Robert Cacho de Barros**
Secretário Municipal de Cultura e Turismo – **Pedro Henrique Mendes Fialho**
Secretário Municipal de Esporte e Lazer - **Mauro Marino de Oliveira**
Diretora da Agência de Comunicação - **Rosileny Ribeiro Leite**
Diretor Executivo do Procon - **Teodoro Nepomuceno Neto**
Diretor Presidente do AquidauaPrev - **Gilson Sebastião Menezes**
Diretor Departamento de Trânsito – **Flavio Gomes da Silva Filho**

**Diário Oficial Eletrônico do Município
Aquidauana - MS**

Telefone: (67) 3240-1450

E-mail: publicacao@aquidauana.ms.gov.br

www.aquidauana.ms.gov.br

LEI ORDINÁRIA N.º 3.071/2026

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE MÃOS QUE AJUDAM”, DE AQUIDAUANA-MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica Declarada de Utilidade Pública Municipal para todos os efeitos legais, a “**Associação Beneficente Mãos Que Ajudam**”, entidade jurídica própria, de caráter social e sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 63.262.771/0001 – 77, com sede na Rua Bernardino Lopes 625, Bairro Santa Terezinha, neste Município de Aquidauana-MS.

Art. 2.º - A referida entidade, ficam assegurados todos os direitos e todas as vantagens previstos em Lei, em especial, recebimento de subsídio municipal, para consecução de projetos e obras.

Art. 3.º - fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar repasses financeiros à “Associação Beneficente Mãos Que Ajudam”, para a execução de atividades relacionadas a sua atividade fim.

Art. 4.º - Justifica-se a redução do prazo, referente ao seu funcionamento, conforme previsto no § único do inciso II do art. 3º da Lei nº 989/85, uma vez que trata de entidade que visa implementar programas sociais no Município de Aquidauana.

Art. 5.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS, 29 DE ABRIL DE 2026.

MAURO LUIZ BATISTA

Prefeito Municipal de Aquidauana

LEI ORDINÁRIA N.º 3.072/2026

“DECLARA UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO TXANÉ, COM SEDE E FORO NESTE MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA - MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica Declarada de Utilidade Pública Municipal, para todos os efeitos legais, A ASSOCIAÇÃO TXANÉ, instituição civil de direito privado, de caráter social, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ nº 51.768.556/0001-63, com sede e foro neste Município.

Art. 2.º - À referida entidade, ficam assegurados todos os direitos e todas as vantagens previstos em Lei, em especial, recebimentos de subsídios municipais, para consecução de projetos e obras.

Art. 3.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer repasses financeiros à ASSOCIAÇÃO TXANÉ, para a execução de atividades relacionadas a sua atividade fim.

Art. 4.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS, 06 DE MAIO DE 2026.

MAURO LUIZ BATISTA

Prefeito Municipal de Aquidauana

DECRETOS**DECRETO MUNICIPAL N.º 057/2026**

“DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DA 11ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA”

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA - PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 70, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica CONVOCADA a 11ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Aquidauana, a ser realizada no dia **12 de junho de 2026**, na Câmara Municipal de Aquidauana, sob a gestão da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e do Conselho Municipal de Saúde, e coordenada pela Comissão Organizadora, composta pelos seguintes membros:

- André Berto Siqueira - SESAU
- Andréia Oliveira - SESAU
- Clery Antônia Arcas Topal Paes Leme - SESAU
- Eliete Ravaglia Cuando - CMS
- Felipe Cabreira - SESAU
- Heverton Bandeira Bastos - CMS
- Marcia Maluf Haddad - SESAU
- Náina Rivero - SESAU





- Neuseli Arce de Carvalho de Mello - SESAU
- Sandra Maria Santos Calonga - SESAU
- Valquíria Terezinha Franco de Souza - CMS
- Vinicius Mardegan Blanco - CMS

Art. 2º O tema da Conferência será: “Saúde, Democracia, Soberania e SUS: Cuidar do Povo é Cuidar do Brasil”

Art. 3º A 11ª Conferência Municipal de Saúde de Aquidauana será presidida pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento e, na sua ausência ou impedimento eventual pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde, e coordenada pela Comissão Organizadora.

Art. 4º As normas de organização e funcionamento da Conferência constarão no Regimento Interno, aprovado pela Comissão Organizadora e Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5º As despesas com a organização e a realização da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Aquidauana correrão por conta de recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 06 de maio de 2026.

MAURO LUIZ BATISTA

Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIAS

PORTARIA N.º 340/2026

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Nomear, **ANDRÉ LUÍS FRANCO FERNANDES**, no cargo de provimento em comissão de Núcleo de Apoio Administrativo, Símbolo DGA-07, lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Administração, com a validade a contar de 04 de maio de 2026, em conformidade com a CI nº 802/2026-SEMAD de 04 de maio de 2026.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, data da assinatura do documento.

MAURO LUIZ BATISTA

Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 346/2026

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Nomear, **WILSON DOS SANTOS**, no cargo de provimento em comissão de Assessor Especial, Símbolo DGA-04, lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, com validade a partir de 05 de maio de 2026, em conformidade com a CI nº 802/2026 - SEMAD de 04 de maio de 2026.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, data da assinatura do documento.

MAURO LUIZ BATISTA

Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 348/2026

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Nomear, **HEWERTON DOS SANTOS LIMA**, no cargo de provimento em comissão de Diretor de Núcleo, Símbolo DGA-07, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com validade a partir de 04 de maio de 2026, em conformidade com a CI nº 069/2026 - SEMA de 29 de abril de 2026.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, data da assinatura do documento.

MAURO LUIZ BATISTA

Prefeito Municipal de Aquidauana



LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data: 16/04/2026

Horário: 09:00 horas – horário de Brasília

Local de realização da sessão: Plataforma BNC, por meio do site www.bnc.org.br/;

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2026

Aos vinte e nove dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis na sede do Município de Aquidauana-MS, situada Rua Luiz da Costa Gomes, 700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob nº03.452.299/0001-03, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Mauro Luiz Batista, brasileiro, casado, portador do CPF nº XXX.689.461-XX, residente e domiciliado na Rua Antônio Campelo, bairro Serraria, Aquidauana - MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas: **IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o nº 34.775.311/0001-44, estabelecida na Avenida Guaicurus, Nº 8.025, bairro Jardim Monumento, município de Campo Grande - MS, CEP: 79.071-222, telefone: (67) 4141-0618, e-mail: imperio.licitacaoms@hotmail.com, neste ato representada por **Adair Luis da Rosa**, com o CPF nº XXX.608.810-XX; **CIRURGICA OESTE LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o nº 52.141.816/0001-39, estabelecida na Rua Santa Catarina, Nº 769, SALA 01, bairro Centro, município de Cascavel - PR, CEP: 85.801-040, telefone: (45) 99928-0589/ (45) 99117-3180, e-mail: cirurgicaostepeidos@gmail.com/ cirurgicaoste@gmail.com neste ato representada por **Sidney da Veiga**, com o CPF nº XXX.518.629-XX; **SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o nº 54.534.012/0001-25, estabelecida na Rua NATAL, nº 3.414, Parque Melhoramentos, município de Umuarama - PR, CEP: 87.504-230, telefone: (44) 3771-1614/ (44) 99836-1084, e-mail: sshospitar01@gmail.com, neste ato representada por **José Carlos Vieira**, com o CPF nº XXX.432.439-XX, Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 149/2023, Decreto Municipal nº 187/2023, Decreto Municipal nº 11/2024, Lei Complementar 123/06, e apenas no que couber, a Lei Municipal 2.097/2009 e a Lei Municipal 2.241/2012 incluindo suas alterações, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 22/2026 e HOMOLOGADA, referente ao Pregão Eletrônico nº 07/2026 consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o registro de preços para aquisição futura de materiais médico-hospitalares – Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), com a finalidade de garantir o atendimento contínuo, seguro e de qualidade à população usuária dos serviços de saúde conforme quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços é documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da empresa vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato ou documento equivalente, para fornecimento dos itens nas condições definidas no edital que originou a presente Ata e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os itens pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Município convocará os fornecedores, formalmente via Diário Oficial Eletrônico do Município – DOEM ou por meio do e-mail informado na proposta de preços, com antecedência mínima de 12 (doze) horas, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura do contrato originário da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

2.3. Colhidas as assinaturas, o Município providenciará a publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial e no PNCP.

2.4. As empresas com os preços registrados são aqui denominadas Detentores da Ata de Registro de Preços.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a presente Ata de Registro de Preços, o contrato ou documento equivalente, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Núcleo de Licitação e Contratos poderá convocar as demais empresas, na ordem de classificação, preferencialmente mantendo o preço da primeira classificada na licitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela(s) Secretaria(s) participante(s) do Município de Aquidauana –MS e por demais Municípios que solicitarem a devida adesão, observando o disposto nos arts. 25 e 26 do Decreto Municipal nº 11/2024, salvo quando o registro de preços for exclusivo do Órgão Gestor, cujo Termo de Referência não permita a adesão.

3.2. Caberá a Secretaria Responsável pelo Gestão do Sistema de Registro de Preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento/atendimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá a Secretaria solicitante do pedido informar ao Gestor da Ata de Registro Preços, do não comparecimento ou aceite da fornecedora quanto a retirada/aceite da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao detentor faltoso.

3.3.1 Quando for o caso de seguir o procedimento previsto na alínea "b)" do §7º do Art. 11 do Decreto Municipal nº 11/2024 e quando o aceite em assumir o item for feito por licitante cuja classificação não seja imediatamente posterior ao do desistente/excluído, o município deverá buscar negociar com os melhores classificados tendo como teto o menor valor obtido na segunda convocação, cuja ausência de resposta no prazo especificado na negociação será entendida como desinteresse.



3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade do município de Aquidauana ou de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços, observando o disposto nos arts. 25 e 26 do Decreto Municipal nº 11/2024, salvo quando o registro de preços for exclusivo do Órgão Gestor, cujo Termo de Referência não permita a adesão.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da presente Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no edital que a originou.

3.6. A Prefeitura Municipal de Aquidauana não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO/ATENDIMENTO, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para atendimento do objeto, sendo Gestora da Ata a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, a qual delegará o Fiscal da Ata de Registro de Preços.

4.2. A entrega deverá ser feita na forma, local e prazo conforme previsto no edital e no Termo de Referência, prevalecendo o edital no caso de divergência.

4.3. O(s) fornecedor(es) classificado(s) ficará(ão) obrigado(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

4.4. –O recebimento dos itens será feito a forma prevista no edital e no Termo de Referência, prevalecendo o edital no caso de divergência.

4.5. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar, conforme o caso, não assinar o contrato ou recusar/retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de até 02 (dois) dias úteis da convocação, o Município, a seu critério, poderá prorrogar o prazo ou poderá convocar a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, observando sempre a habilitação das que forem convocadas, podendo ser aplicadas aos que tiveram a condição de detentor da ARP cancelada, as penalidades cabíveis.

4.6. As demais classificadas só poderão fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado e desde que observado o procedimento previsto no Decreto Municipal 11/2024.

4.7. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.8. As despesas relativas ao fornecimento/atendimento dos itens correrão por conta exclusivas do fornecedor detentor da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO OU EQUIVALENTE

5.1. Caso se façam necessários os itens registrados na presente Ata de Registro de Preços, as obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos durante sua vigência, poderá ser firmado contrato ou equivalente, tanto parcial quanto total do saldo remanescente, observando as condições estabelecidas no edital, no que dispõe os Arts. 21 a 24 do Decreto Municipal nº 11/2024 e sujeito as regras previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.2 O Edital que originou a presente Ata de Registro de Preços é parte integrante desta, bem como seus anexos.

5.3 O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação.

5.4 a vigência do(s) contrato(s) ou equivalente(s) poderá(ão) ser posterior a vigência da ARP, podendo inclusive serem alterados desde que observado o previsto na legislação municipal e federal vigente que rege a matéria e/ou o edital e seus anexos, observado os arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5. Os quantitativos a serem atendidos serão os fixados em Solicitação de Fornecimento – SF e observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.6. O detentor não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação sem prévia solicitação ao Município e devida anuência deste.

5.7 - Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas, produtos necessários para execução do objeto bem como serviços de entrega/atendimento, impostos, taxas e demais encargos necessários.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO E/OU SUPRESSÃO NO CASO DE CONTRATAÇÃO

6.1. No caso da presente Ata, dentro de sua vigência, originar contrato(s), a(s) contratada(s) estará(ão) obrigada(s), em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados dentro das condições que constam na presente Ata, podendo o contrato ser prorrogado, acrescido ou suprimido(em até 25%), sob pena das sanções cabíveis, observando-se a legislação municipal que rege a matéria, tais como o Decreto Municipal 11/2024 e a Lei Federal nº 14.133/2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO, REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

7.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo nas hipóteses previstas na presente ARP, no edital e seus anexos, considerado o disposto no Decreto Municipal nº 11/2024 e na Lei Federal 14.133/2021.

7.1.1 o valor total da presente ata é de R\$ 462.039,30 (Quatrocentos e sessenta e dois mil, trinta e nove reais e trinta centavos) e os preços unitários registrados, conforme o detentor da ARP, constam a seguir:

a) detentor 01 da ata (IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA)





Item	Descrição resumida	Unidade	Quantidade	Valor em Real (R\$)	
				Unitário	Total
1	ÁLCOOL 70% FRASCOS DE 1000ML	FRAS	12.559	4,50	56.515,50
2	ÁLCOOL GEL 70% FRASCOS DE 5000 ML	GL	700	20,00	14.000,00
3	ÁLCOOL 98% (FRASCO C/ 1000ML)	FRAS	12.000	5,99	71.880,00
8	LENÇOL HOSPITALAR BRANCO DE FIBRAS DE CELULOSE DESC 50X70CM, CAIXA COM 10 UNIDADES	CX	225	79,90	17.977,50
9	LENÇOL HOSPITALAR BRANCO DE FIBRAS DE CELULOSE DESCARTÁVEL 50X50, CAIXA COM 10 UNIDADES	CX	225	62,90	14.152,50
13	LUVA ESTÉRIL Nº 6.5cm, 01 par de Luva cirúrgica de látex texturizada com pó	PAR	1.213	1,00	1.213,00
14	LUVA ESTÉRIL Nº 7.5cm, 01 par de Luva cirúrgica de látex texturizada com pó	PAR	1.600	1,00	1.600,00
15	LUVA ESTÉRIL Nº 8.0cm, 01 par de Luva cirúrgica de látex texturizada com pó	PAR	2.000	1,00	2.000,00
16	LUVA ESTÉRIL Nº 8.5cm, 01 par de Luva cirúrgica de látex texturizada com pó	PAR	2.106	1,05	2.211,30
17	LUVA PLÁSTICA ESTÉRIL TAM ÚNICO - Pacote com 100 unidades.	PC	550	4,17	2.293,50
19	OCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EM POLICARBONATO	UN	880	3,30	2.904,00
Valor total do detentor				R\$ 186.747,30	

b) detentor 02 da ata (CIRURGICA OESTE LTDA)

Item	Descrição resumida	Unidade	Quantidade	Valor em Real (R\$)	
				Unitário	Total
4	AVENTAL DESCARTAVEL MANGA LONGA 40G	PC	10.030	5,00	50.150,00
5	AVENTAL DESCARTAVEL MANGA LONGA 50G	PC	11.000	7,00	77.000,00
7	LENÇOL DESCARTÁVEL T.N.T COM ELÁSTICO CAIXA COM 10 UNIDADES	CX	2.910	4,00	11.640,00
10	LUVA DE PROCEDIMENTOS, LÁTEX DESCARTÁVEIS NÃO ESTÉREIS, CONFORME RDC Nº 05/2008 - TAMANHO G - CAIXAS COM 100 UNIDADES CADA	CX	1.420	14,00	19.880,00
11	LUVA DE PROCEDIMENTOS LÁTEX DESCARTÁVEIS NÃO ESTÉREIS, CONFORME RDC Nº 05/2008 - TAMANHO M - CAIXA COM 100 UNIDADES CADA	CX	1.820	14,00	25.480,00
12	LUVA DE PROCEDIMENTOS LÁTEX DESCARTÁVEIS NÃO ESTÉREIS, CONFORME RDC Nº 05/2008 - TAMANHO P - CAIXA COM 100 UNIDADES CADA	CX	1.600	14,00	22.400,00
18	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO - TRÊS CAMADAS DE PROTEÇÃO E CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	9.170	3,50	32.095,00
20	SAPATILHA DESCARTAVEIS COM ELASTICO / PROPÉ. PACOTE COM 100 UNIDADES	PC	1.600	4,50	7.200,00





21	TOUCA DESCARTAVEIS - PACOTE COM 100 UNIDADES, De uso único; Descartável; Não estéril Material: polipropileno não tecido. Tamanho: único (com tiras: 64x16cm). Embalagem: pacote com 100 unidades	PC	2.300	4,50	10.350,00
Valor total do detentor				R\$ 256.195,00	

c) detentor 03 da ata (SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA)

Item	Descrição resumida	Unidade	Quantidade	Valor em Real (R\$)	
				Unitário	Total
6	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2% - 5000 ml	GL	1.130	16,90	19.097,00
Valor total do detentor				R\$ 19.097,00	

7.2 Os acréscimos de que tratam os arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, cujo limite será aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

7.3 O preço registrado poderá ser reajustado apenas nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 11/2024 publicado no DOEM do dia 06/02/2024, em especial seus arts. 14,15 e 16, cuja atualização não se confunde com a atualização periódica prevista no art. 17 do mesmo decreto, a qual poderá ser concedida após solicitação do detentor, desde que decorridos 12 meses da apresentação da sua proposta, tendo como data-base o dia 16/04/2026, sendo a atualização periódica feita com base na variação do IGPM/FGV (no caso de produtos). Qualquer solicitação de atualização deverá ser feita ao gestor da ARP.

7.4 Caso ocorra a contratação o reajuste do contrato será permitido conforme minuta de contrato anexo ao edital.

7.5 Qualquer alteração da ARP e, caso ocorra, do contrato deverá ser submetida para análise e manifestação ou parecer da Procuradoria Geral do Município.

7.6 A Secretaria Participante da presente Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

7.7 Por tratar-se de uma Ata de Registro de Preços, poderão ser utilizadas/empenhadas durante a execução quaisquer dotações da(s) Secretaria(s) Participante(s), de acordo com a necessidade do Município.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos devidos serão efetuados pelo Município conforme previsto no edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência que são partes integrantes da presente ARP.

8.2 Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade aplicada ao detentor, o valor poderá ser descontado da fatura ou créditos existentes em favor da mesma.

8.3 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pelo detentor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.4 O detentor da Ata de Registro de Preços e/ou o Contratado/equivalente, somente poderá suspender o fornecimento caso o pagamento atrase 60 (sessenta) dias após o prazo previsto para pagamento, tendo o direito a receber a título de mora, o percentual de 1% (um por cento) ao mês desde que solicitado por escrito ao Gestor da Ata/Contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções administrativas seguirão conforme previsto na clausula 15 do edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

10.1. Para que a ARP seja cancelada, deverá ser observado e procedido conforme os arts. 19 e 20 do Decreto Municipal nº 011/2024.

10.2 Para que o registro do fornecedor seja cancelado, deverá ser observado e procedido conforme os arts. 18 e 20 do Decreto Municipal nº 011/2024.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE E DA VIGÊNCIA

11.1 A presente ARP será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município (DOEM), disponibilizada no sítio eletrônico oficial do Município e divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

11.2 a vigência da presente ARP será de **12 (doze) meses** contado a partir da devida publicação no DOEM, podendo ser prorrogada uma vez conforme § 1º do Art. 11 do Decreto Municipal nº 11/2024.

11.2.1 No caso de prorrogação:

a) O saldo de todos os itens da presente ata será restaurado para os quantitativos originais.

b) A ata deverá estar em plena validade, ou seja, dentro do prazo de vigência e com ao menos 1 (um) de seus itens com saldo.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS





12.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na legislação municipal aplicável a matéria em especial o Decreto Municipal nº 11/2024 e também a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da cidade de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Aquidauana/MS, 29 de abril de 2026.

MAURO LUIZ BATISTA

Prefeito Municipal

IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS

HOSPITALARES LTDA

Detentora da Ata

CIRURGICA OESTE LTDA

Detentora da Ata

SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS

HOSPITALARES LTDA

Detentora da Ata

Sandra Maria Santos Calonga

Gestora da Ata

Código registro TCE: 073CC7BAC356C82893DF0B7997E83FFC28FE7828

Ato de Delegação do Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 12/2026

A Secretária Municipal de Saúde e Saneamento do município de Aquidauana/MS responsável pela gestão e acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços nº 12/2026, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e amparado pelo Art. 90 da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, vem por meio desta resolução delegar a servidora Luciene de Souza Almeida CPF nº XXX.367.381-XX, para exercer a função de Fiscal da referida Ata de Registro de Preços.

Aquidauana/MS, 29 de abril de 2026.

Sandra Maria Santos Calonga

Gestora da Ata de Registro de Preços

Ciente:

Luciene de Souza Almeida

Fiscal da Ata de Registro de Preços

Código registro TCE: 073CC7BAC356C82893DF0B7997E83FFC28FE7828

Substituição de Fiscal do Contrato nº 102/2021

A Secretária Municipal de Saúde e Saneamento do município de Aquidauana/MS responsável pela gestão e acompanhamento da execução do Contrato nº 102/2021, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e amparado pelo Art. 90 da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, vem por meio desta resolução delegar o servidor José Sebastião Felix Costa CPF: XXX.183.998-XX para substituir o servidor Carlos Alberto Martins Dias CPF nº XXX.531.971-XX para exercer a função de Fiscal do referido contrato.

Aquidauana/MS 07 de maio de 2026

Sandra Maria Santos Calonga

Gestora do Contrato

Ciente:





José Sebastião Felix Costa

Fiscal do Contrato

Substituição de Fiscal do Contrato nº 198/2023

(PE 46/2022)

A Secretária Municipal de Saúde e Saneamento do município de Aquidauana/MS responsável pela gestão e acompanhamento da execução do Contrato nº 198/2023, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e amparado pelo Art. 90 da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, vem por meio desta resolução delegar o Servidor Antônio Damasceno Silva CPF XXX.553.931-XX para substituir a servidora Camila Mayer Mirowski, CPF nº XXX.840.290-XX para exercer a função de Fiscal do referido contrato.

Aquidauana/MS 07 de maio de 2026

Sandra Maria Santos Calonga

Secretaria de Saúde e Saneamento

Ciente:

Antônio Damasceno Silva

Fiscal do Contrato



ESTIMATIVA DA DESPESA, JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA - COTAÇÃO Nº 62/26

(Lei 14.133/2021 Art. 72 incisos II, VI e VII e Decreto Municipal nº 148/2023 Art. 3º incisos VII e VIII)

Inicialmente registramos que após o recebimento da solicitação de Dispensa de Licitação feita pela Secretaria Municipal de Educação por meio da CI nº 100/026/REDE FÍSICA/SEMED acompanhada do Documento de Formalização de Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência (TR) elaborados pela solicitante e sob a responsabilidade desta, onde no TR consta uma estimativa inicial do valor que serve apenas como parâmetro inicial, partindo deste a base para se tentar realizar a dispensa de licitação e dessa forma foi elaborado o "AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO - COTAÇÃO Nº 62/2026", sendo que para atender o disposto no inciso III do Art. 3º do Decreto Municipal nº 148/2023 (DOEM de 31/10/23) e o § 3º do Art.75 da Lei Federal 14.133/21, o referido aviso bem como o modelo de proposta/cotação, o modelo de declaração e o TR foram disponibilizados no dia 28/04/2026 no sítio eletrônico oficial (www.aquidauana.ms.gov.br/licitacoes) com prazo de 3 (três) dias úteis para recebimento de propostas e documentos, sendo também enviados na mesma data, para atender a Lei Municipal 2.525/2017 (DOEM de 13/07/17), o aviso e documentos via e-mail a 06 possíveis interessados sendo estes mirianweiss6@gmail.com, knerdistribuidora@gmail.com, cgr@cicloreis.com.br, futuroimportadosms@gmail.com, ecopel.ind@hotmail.com e gerente205@magazineleiza.com.br informados pela solicitante. O aviso também foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município – DOEM no mesmo dia. Isto posto registramos que dentro do prazo e na forma do aviso recebemos manifestação de 03 interessadas, sendo estas WEISS WEISS LTDA (por e-mail), J F G R FERNANDES INFORMATICA (por email) e FUTURO IMPORTADOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (por e-mail).

DA ESTIMATIVA DA DESPESA – considerando o inicialmente estimado pela solicitante no TR, e os preços recebidos de interessados/participantes registramos a seguir o MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS com os valores unitários obtidos:

Descrição Resumida	Unidade	TR	WEISS WEISS LTDA	JF GR FERNANDES INFORMATICA	FUTURO IMPORTADOS
BICICLETA Aro 20 simples, modelo e cor unissex, freios V-Brake, Pedivela: Monobloco, 140 mm, aros fabricados em alumínio, quadro e garfo fabricados em aço carbono. Garantia Mínima de 12 Meses.	UN	R\$ 848,00	R\$ 820,00	-	R\$ 1.040,00
BICICLETA Aro 24, 18 marchas, modelo e cor unissex, freios V-Brake, Pedivela: Monobloco, 140 mm, aros fabricados em alumínio, quadro e garfo fabricados em aço carbono. Garantia Mínima de 12 Meses	UN	R\$ 1.129,00	R\$ 1.100,00	-	R\$ 1.190,00
BICICLETA Aro 26 simples; corrente fina; freio v-brake; 18 marchas; modelo e cor unissex; movimento central 45 mm; pedal	UN	R\$ 1.284,00	R\$ 1.200,00	-	R\$ 1.340,00

nylon, pedivela monobloco 165 mm, peso aproximado 13 kg; tipo mountain bike. Garantia Mínima de 12 Meses.					
SMARTPHONE NOVO, nas tonalidades de cor: Cinza, branco, prata ou Preto, tamanho da tela Mínimo 5.5, Resolução 720x1440 pixel, Tipo IPS LCD, Memória interna 32gb, Memória Ram 2gb, Expansível por memória tipo cartão até 256gb, Câmera Principal 13mp, Full HO, 30 FPS, Resolução da câmera Traseira 4163 x 3122 pixel, Câmera Frontal 5mp, Conexão de Rede : 4G, 3G, 2G Bluetooth 4.2, WI-FI 802.11 b/g/n, GPS, A -GPS, GLONASS, USB 2.0 (Micro-USB) , Bateria 3.000 mAhtipo, sensores: Acelerômetro, Proximidade, Impressão Digital, Mic de Redução de ruídos . Processador: Quad Core, Velocidade de Clock 1,5Ghz, Chip:2 Chips, Nano SIM, Origem Nacional, Dimensões: Altura Máxima 14.65 cm, Espessura Máxima 0.83, Largura Máxima 7.09, Peso Máximo 145.00, Garantia Mínima de 12 Meses.	UN	R\$ 812,21	-	R\$ 750,00	R\$ 807,00

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Dos preços desconsiderados/desclassificados/classificados – Informamos que o preço apresentado pelo fornecedor Futuro Importados não será considerado para fins de habilitação. Tal decisão fundamenta-se no fato de que houve fornecedor que apresentou cotação com valor inferior, mostrando-se mais vantajoso para o Município. Ademais, após a realização de diligência, não foram localizadas as certidões federal e estadual do referido fornecedor. Embora tenha sido informado pelo mesmo que conseguiria emitir a documentação no prazo de até dois dias, optou-se por não dar continuidade à diligência, tendo em vista que há proposta válida e mais vantajosa para atendimento da demanda, atendendo aos princípios da economicidade e da celeridade.

Dos preços que foram escolhidos, as propostas apresentadas pelas empresas WEISS WEISS LTDA e JF GR FERNANDES INFORMATICA mostraram-se as mais vantajosas para o Município, por apresentarem os menores valores dentre os orçamentos válidos, atendendo plenamente às especificações exigidas no Termo de Referência, em observância aos princípios da economicidade e da eficiência. Ressalta-se que, embora a empresa JF GR FERNANDES INFORMATICA seja sediada em



outro estado, não foi aplicada a ei Ordinária Municipal nº 2980/2025 publicada no DOEM do dia 13 de maio de 2025 do Município de Aquidauana, que dispõe sobre tratamento diferenciado para MEI, ME e EPP locais. Tal decisão fundamenta-se na ausência do número mínimo de três orçamentos de fornecedores sediados no município de Aquidauana, condição necessária para a aplicação do referido. Dessa forma, diante da inexistência de competitividade local suficiente e visando garantir a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, optou-se pela aceitação das propostas das empresas supracitadas, independentemente de sua localização, assegurando a legalidade, a isonomia e a seleção da proposta mais econômica.

DA RAZÃO DA ESCOLHA

Em razão de que os participantes com os menores preços considerados válidos tiveram sua documentação considerada suficiente para atender o aviso, e que após verificada a situação junto ao Ceis e ao Cnep não há registro de sanção, foram escolhidos como vencedores:
- WEISS WEISS LTDA ME venceu os itens já citados anteriormente com o valor total de R\$ 34.260,00
- JF GR FERNANDES INFORMATICA ME venceu os itens já citados anteriormente com o valor total de R\$ 22.500,00

Todos os documentos citados estão devidamente anexados aos autos do processo, inclusive a comprovação de e-mails enviados e/ou recebidos.

Dessa forma, caso a Secretaria Municipal de Educação esteja de acordo com os procedimentos adotados, decisões tomadas e valores obtidos e seja autorizada a realização da Dispensa de Licitação pelo Excmo Prefeito Municipal esta terá um valor total de R\$ 56.760,00.


Fica garantido o pedido de reconsideração feito em até 03 (três) dias úteis da publicação do presente documento no DOEM. Somente será apreciado o pedido de reconsideração que: for enviado com o título "PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO COLETA Nº 62/2026 ao e-mail compras@aquidauana.ms.gov.br; no formato PDF do tipo A devidamente datado e com assinatura digital válida do representante legal da solicitante e dirigido a Secretaria Municipal de A Secretaria terá um prazo de até 05 (cinco) dias úteis (prorrogáveis de ofício) para deferir ou indeferir o pedido com posterior envio da decisão ao e-mail do solicitante. Caso seja apresentado pedido de reconsideração este causará efeito suspensivo da decisão até que sobrevenha decisão final da Secretaria Municipal de Educação.

JESSICA HANNIBAL DA
SILVA:06861116130

Assinado de forma digital por
JESSICA HANNIBAL DA
SILVA:06861116130
Dados: 2026.05.06 10:54:17 -04'00'

Aquidauana/MS, 06 de maio de 2026

Jessica Hannibal da Silva - Núcleo de Compras - Matrícula 52.419

Documento assinado digitalmente
 WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA
Data: 05/05/2026 12:00:10 0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Wilsandra Aparecida de Lima Beda
Secretária Municipal de Educação

CONVÊNIOS

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 011/2026

PARTES: O Município de Aquidauana-MS, inscrito no CNPJ sob o nº 03.452.299/0001-03, e o GRÊMIO ESPORTIVO E COMUNITÁRIO DA ARENA FRAGELLI, inscrito no CNPJ sob o nº 51.704.049/0001-66.

OBJETO: Constitui o objeto do presente Termo de Fomento a transferência de recursos financeiros ao Grêmio Esportivo e Comunitário da Arena Fragelli, visando à realização da "Copa Brasil da Arena Fragelli – 1º Semestre/2026", com a finalidade de promover o lazer, a integração social e o incentivo à prática esportiva no município de Aquidauana/MS.

AMPARO LEGAL: Este instrumento é firmado com fundamento no art. 12 da Lei Federal n. 4.320, de 17.3.1964, Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 13.019/2014, e na Lei Municipal nº 3.065/2026, conforme prerrogativa discricionária prevista no art. 30 da Constituição Federal, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

VALOR: O valor atribuído ao presente Termo de Fomento é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Termo de Fomento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Local: 34.01 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL

Funcional: 27 812 0221 2113 0000 – Manter as Atividades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Natureza: 3.3.50.00.00 – Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos

Vínculo: 3350.43 – Subvenção Social.

Fonte: 1.500.0000.000.000 – Recursos do exercício corrente

Ficha: 337

VIGÊNCIA: Até 30 de maio de 2026.

Assinam:

Mauro Luiz Batista – Prefeito Municipal – Concedente

Mauro Marino de Oliveira – Secretário Municipal de Esporte e Lazer – Concedente

Djalma Lúcio Sodré Cardoso – Presidente – Grêmio Esportivo e Comunitário da Arena Fragelli.





EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 008/2026

PARTES: O Município de Aquidauana-MS, inscrito no CNPJ sob o nº03.452.299/0001-03, e a ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE AQUIDAUANA, inscrita no CNPJ sob o nº15.465.305.0001/46

OBJETO: Constitui o objeto do presente Termo de Fomento da Associação Pestalozzi de Aquidauana, o auxílio financeiro para auxiliar na aquisição de material de consumo por intermédio do Fundo Estadual de Assistência Social (FNAS). A Instituição atua na atenção e defesa dos direitos à criança, adolescente, jovens e adultos, em todas as políticas públicas, com atendimento permanente, direto e gratuito as pessoas com deficiência.

AMPARO LEGAL: Este instrumento é firmado com fundamento no art. 12 da Lei Federal n. 4.320, de 17.3.1964, lei Federal 14.133/2021, lei Federal nº 13.019/2014, conforme prerrogativa discricionária gizada no art. 30 da Constituição Federal, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

VALOR: O valor atribuído ao presente Termo de Fomento é de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

FORMA DE TRANSFERÊNCIA: em 8 (oito) parcelas de **R\$ 6.750,00** (seis mil e setecentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Termo de Fomento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

022002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0218.2069.000 Apoiar as Entidades sem Fins Lucrativos

3.3.50.00.00 Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos

661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

0000 sem código de acompanhamento

1.661 – Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

577

VIGÊNCIA: 30 de dezembro de 2026.

Assinam:

Mauro Luiz Batista - Prefeito Municipal – Concedente

Clérison Alvarenga Ferreira – Secretário de Assistência Social

Silvia Sugui - Presidente – Associação Pestalozzi de Aquidauana

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 009/2026

PARTES: O Município de Aquidauana-MS, inscrito no CNPJ sob o nº03.452.299/0001-03, e a ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE AQUIDAUANA, inscrita no CNPJ sob o nº15.465.305.0001/46

OBJETO: Constitui o objeto do presente Termo de Fomento da Associação Pestalozzi de Aquidauana, o auxílio financeiro para auxiliar na aquisição de material de consumo por intermédio do Fundo Estadual de Assistência Social (FNAS). A Instituição atua na atenção e defesa dos direitos à criança, adolescente, jovens e adultos, em todas as políticas públicas, com atendimento permanente, direto e gratuito as pessoas com deficiência.

AMPARO LEGAL: Este instrumento é firmado com fundamento no art. 12 da Lei Federal n. 4.320, de 17.3.1964, lei Federal 14.133/2021, lei Federal nº 13.019/2014, conforme prerrogativa discricionária gizada no art. 30 da Constituição Federal, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

VALOR: O valor atribuído ao presente Termo de Fomento é de R\$ 72.628,80 (setenta e dois mil, seiscentos e vinte e oito reais e oitenta centavos).

FORMA DE TRANSFERÊNCIA: em 8 (oito) parcelas de **R\$ 9.078,60** (nove mil, setenta e oito reais e sessenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Termo de Fomento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

022002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0218.2069.000 Apoiar as Entidades sem Fins Lucrativos

3.3.50.00.00 Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos

660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social

0000 sem código de acompanhamento

1.660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social.

578

VIGÊNCIA: 30 de dezembro de 2026.

Assinam:

Mauro Luiz Batista - Prefeito Municipal – Concedente

Clérison Alvarenga Ferreira – Secretário de Assistência Social

Silvia Sugui - Presidente – Associação Pestalozzi de Aquidauana



PODER LEGISLATIVO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 024/2026.

O VEREADOR SENHOR EVERTON ROMERO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora pública Marcela Amábil dos Santos Redondo – CPF: XXX.238.741-XX, para ser fiscal do Processo Administrativo nº 008/2026, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 005/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria nas áreas contábil, financeira, orçamentária e de recursos humanos, compreendendo o suporte no cumprimento das obrigações legais, elaboração e análise de demonstrativos contábeis, orientação quanto à legislação aplicável ao setor público, gestão de pessoal, folha de pagamento, encargos sociais e apoio na prestação de contas, pelo período de 12 meses, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Aquidauana/MS.

Art. 2º - Dê ciência aos interessados e autue-se nos processos respectivos.

Art. 3º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Aquidauana/MS, 06 de maio de 2026.

- original assinado -

Vereador **Everton Romero**

Presidente da Câmara

LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS (CNPJ: 15.388.606/0001-13).

CONTRATADA: CRIVELLI E INFRAN ASSESSORIA CONTABIL LTDA (CNPJ: 15.348.415/0001-28).

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria nas áreas contábil, financeira, orçamentária e de recursos humanos, compreendendo o suporte no cumprimento das obrigações legais, elaboração e análise de demonstrativos contábeis, orientação quanto à legislação aplicável ao setor público, gestão de pessoal, folha de pagamento, encargos sociais e apoio na prestação de contas, pelo período de 12 meses, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Aquidauana/MS, conforme as especificações constantes no Termo de Referência.

DOTAÇÃO: 3.3.90.35.01 – Assessoria e Consultoria Técnica ou Jurídica

VALOR GLOBAL: R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato.

DATA: 06 de maio de 2026.

ASSINATURAS: Everton Romero – Presidente da Câmara Municipal de Aquidauana/MS e Anderson Crivelli Silva – Crivelli e Infran Assessoria Contabil LTDA.

